

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210124**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-008**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VIDA LTDA.**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA COSTA E SILVA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 737.162.002-04, residente na Rua paolo stefane, e de outro lado a firma DISTRIBUIDORA VIDA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.460.198/0001-84, estabelecida à RODOVIA BR 010, Nº 12, QUADRA B, LOTE 12, CONJ. N. VITORI, Imperatriz-MA, CEP 65905-050, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ISAC LIMA BRITO, residente na RUA COLETORA 01, QUADRA 04, LOTE 20,, NOVA VITORIA, Imperatriz-MA, CEP 65900-000, portador do(a) CPF 047.735.043-74, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001877	DIMETICONA 75 MG/ML 10ML - Marca.: HIPOLABOR GOTAS.	FRASCO	810,00	1,540	1.247,40
001893	METOCLOPRAMIDA 10 MG. - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	24.000,00	0,160	3.840,00
001949	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	4.600,00	3,100	14.260,00
001953	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	100,00	6,700	670,00
002074	ALBENDAZOL 400 MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	14.000,00	0,430	6.020,00
002078	AMPICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	120,00	4,490	538,80
002087	COLAGENASE POMADA 0,6UI/G30GR - Marca.: CRISTALIA	BISNAGA	1.200,00	17,800	21.360,00
002793	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	2.240,00	9,580	21.459,20
002796	BENSILATO DE ANLODIPINO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	9.200,00	0,060	552,00
002807	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	48.400,00	0,230	11.132,00
002811	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Marca.: PRATI DONADUZZI 100ML	FRASCO	3.560,00	3,080	10.964,80
002812	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	25.200,00	0,120	3.024,00
003217	DEXAMETASONA 0,1% CREME - Marca.: PRATI DONADUZZI 10G	BISNAGA	3.500,00	1,480	5.180,00
003220	MEBENDAZOL 100MG. - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	6.900,00	0,290	2.001,00
003222	METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	47.200,00	0,130	6.136,00
003223	METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	73.200,00	0,540	39.528,00
003227	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG/80MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	75.300,00	0,210	15.813,00
005531	ACICLOVIR 200MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	3.600,00	0,250	900,00
005536	ALOPURINOL 100MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.200,00	0,160	352,00
005537	AMIODARONA 200MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.900,00	0,720	4.968,00
005538	ANLODIPINO BENSILATO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	18.000,00	0,060	1.080,00
005544	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	7.200,00	0,140	1.008,00
005545	CETOCONAZOL 2% XAMPU - Marca.: NATIVITA	UNIDADE	4.200,00	5,880	24.696,00

WSDFGHJKL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



005555	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.900,00	0,060	414,00
005577	CIPROFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	96.400,00	0,300	28.920,00
005595	SORO GLICOSADO 5% 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	2.000,00	2,950	5.900,00
005699	ÓLEO MINERAL 100ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	1.084,00	2,600	2.818,40
005702	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.900,00	0,090	621,00
005710	PREDNISONA 5MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	16.140,00	0,090	1.452,60
009136	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	5.000,00	3,180	15.900,00
009152	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G (2%) - Marca.: CIMED	BISNAGA	4.725,00	5,450	25.751,25
009162	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 1MG/G(0,1%) - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6.000,00	1,480	8.880,00
009169	DIPIRONA 500 MG - Marca.: GREENPHARMA	COMPRIMIDO	148.000,00	0,170	25.160,00
009172	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	13.800,00	0,060	828,00
009178	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) 6,67MG/ML +333,4MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	120,00	9,280	1.113,60
009186	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 60MG/ML A 63MG/ML - Marca.: PHARLAB	FRASCO	24,00	2,640	63,36
009190	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	9.200,00	0,450	4.140,00
009191	IPRATROPIO,BROMETOSOLUÇÃO INALANTE(GOTAS)0,25MG/ML(0,025%) - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	144,00	0,950	136,80
009211	METRONIDAZOL CREME OU GEL VAGINAL 100MG/G(10%) - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	6.840,00	8,500	58.140,00
009228	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	23.500,00	0,160	3.760,00
009231	SERTRALINA 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	24.000,00	0,190	4.560,00
009233	SINVASTATINA 40MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	36.000,00	0,200	7.200,00
009236	SULFATO FERROSO REVESTIDO 109MG(EQUIVALENTE A 40MG F E++) - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	480,00	0,060	28,80
009347	AMOXILINA 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	CÁPSULA	47.000,00	0,180	8.460,00
009353	CLONAZEPAM 2,0MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	9.200,00	0,080	736,00
009354	CLONAZEPAM 0,5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	9.200,00	0,070	644,00
009365	DICLOFENACO SÓDICO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	690,00	0,090	62,10
009370	GLIBENCLAMIDA 5MG. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	102.400,00	0,050	5.120,00
009379	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	120,00	3,250	390,00
009431	CAPTOPRIL 25MG. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	149.500,00	0,040	5.980,00
009432	DIGOXINA 0,25MG. - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	29.740,00	0,110	3.271,40
009458	FENITOINA 100 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	9.200,00	0,160	1.472,00
011264	AMBROXOL XAROPE ADULTO 120 ML (30 MG/5 ML) - Marca.: FARMACE	FRASCO	360,00	2,250	810,00
011265	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 120 ML (15 MG/5 ML) - Marca.: FARMACE	FRASCO	240,00	1,960	470,40
011290	CLORANFENICOL 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	300,00	7,100	2.130,00
011292	GLICOSE 25% 10 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	240,00	0,520	124,80
011302	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA CREME 5MG /G +250U I/G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	4.000,00	2,890	11.560,00
011318	GLICOSE 50% 10 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	240,00	0,540	129,60
011328	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500G (POMADA) - Marca.: NATIVITA	BISNAGA	60,00	47,000	2.820,00
011330	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30.000,00	0,070	2.100,00
011444	CLORPROMAZINA 25 MG. - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	4.600,00	0,300	1.380,00
011458	ITRACONAZOL 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	26.000,00	1,000	26.000,00
021475	DIMETICONA 40MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	120,00	0,130	15,60
021487	NIMESULIDA 15ML - Marca.: GEOLAB	FRASCO	240,00	2,090	501,60
021517	MANITOL 250ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	120,00	5,950	714,00
022967	PAROXETINA 20MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	12.000,00	0,640	7.680,00
026037	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	24.000,00	0,600	1.440,00
026038	ESPIROMOLACTONA 50MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	720,00	0,580	417,60
026069	XILOCAINA GEL 2% - Marca.: PHARLAB	BISNAGA	56,00	3,800	172,48
026437	ACIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	120,00	6,680	801,60
026439	ALOPURINOL 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	2.200,00	0,350	770,00
026450	IBUPROFENO 50MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	3.450,00	1,720	5.934,00
028296	HALOPURINOL 100MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	240,00	0,160	38,40
028297	HALOPURINOL 300MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	240,00	0,350	84,00
028311	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca.: PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	4.400,00	0,930	4.092,00
028313	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - Marca.: CRISTALIA	BOLSA	460,00	22,070	10.152,20
028316	CARTUZO CONTENDO 01 BOLSA PLÁSTICA 100ML				
028316	METOCLOPRAMIDA 4MG 20ML GOTAS - Marca.: MARIOL	FRASCO	120,00	1,240	148,80
028363	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	4.000,00	1,290	5.160,00
028466	SUSPENSÃO ORAL.				
028466	MEBENDAZOL 120MG/ML 30ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	2.120,00	1,750	3.710,00
028473	PERMETRINA 1% LOÇÃO 60ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	345,00	9,290	3.205,05
028478	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	4.840,00	0,990	4.791,60
028488	ACICLOVIR 50MG/G 10G 5% - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	540,00	2,750	1.485,00
028490	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML +62,5 MG/5ML SUSPENSÃO - Marca.: CIMED	FRASCO	3.000,00	8,480	25.440,00
028498	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI 60G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	1.200,00	7,000	8.400,00
028511	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.900,00	0,420	2.898,00
028520	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 75MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	240,00	0,550	132,00
028541	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	264,00	6,080	1.605,12
030424	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML 10ML - Marca.: MARIOL	FRASCO	690,00	1,250	862,50
030445	AMOXILINA 50MG/ML 250MG/5ML - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	2.140,00	3,180	6.805,20
030446	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTASSIO 12,5MG/ML 250MG+62,5/5ML - Marca.: CIMED	FRASCO	1.500,00	9,250	13.875,00
030462	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, MALEATO 120ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	4.250,00	1,570	6.672,50
030481	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML (150ML) - Marca.: AIRE	FRASCO	3.000,00	3,720	11.160,00
030492	MICONAZOL 2% NITRATO CREME VAGINAL 80G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	2.100,00	5,800	12.180,00
030499	NEOMICINA 5MG/G SULFATO+BACTRACINA 250UI/G 10G - Marca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	4.600,00	2,690	12.374,00
030509	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL - Marca.: NATULAB	ENVELOPE	2.400,00	0,640	1.536,00
030511	CLORETO SÓDIO 3,5G+GLICOSE ANIDRA 20G+CLORETO POTASSIO 2,5G+CITRATO SÓDIO 2,5G, (200 DOSE)				
030511	SECNIDAZOL 1G - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	37.000,00	0,720	26.640,00
031040	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETAVEL 1.200.000 UI. - Marca.: TEUTO	FRASCO	1.200,00	11,980	14.376,00

WSDFGHJKL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



043100	TRAMAL 50MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.920,00	1,330	2.553,60
065142	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO ORAL 100ML - Marc a.: NATULAB	FRASCO	4.000,00	2,640	10.560,00
075851	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - Marca.: CSL	AMPOLA	84,00	350,000	29.400,00
075865	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) - Marca.: NATULAB USO NASAL.	FRASCO	460,00	1,080	496,80
075870	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG (2%) GEL - Marca.: PHAR	TUBO	390,00	3,080	1.201,20
075874	DIPIRONA 500 MG/ML - Marca.: FARMACE Ampola de 02ml	AMPOLA	2.700,00	0,840	2.268,00
075910	SIMETICONA 75MG/ML 10ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	690,00	1,250	862,50
075932	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG (500MG DE CALCIO)+ COLEC ACIFEROL 400UI - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	2.300,00	0,140	322,00
076679	FÓRMULO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAS - Marca. : NESTLÉ Fórmula com arginina, nucleotídeos e ácidos graxos ômega-3.normocalórica e hiper proteico contem derivados de leite, soja e peixe. sem glúten.	LITRO	48,00	136,000	6.528,00
079374	ACIBROFILINA XAROPE ADULTO - Marca.: CIMED	FRASCO	40,00	5,880	235,20
079375	ACIBROFILINA XAROPE INFANTIL - Marca.: PRATI DONADUZ	FRASCO	40,00	4,180	167,20
079393	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL - Marca.: BELFAR	FRASCO	10.000,00	7,900	79.000,00
079397	CLORIDATO DE METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	72.000,00	0,120	8.640,00
079400	CLORIDATO DE PROPRANOLOL 40MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	60.000,00	0,050	3.000,00
079404	POSFATO DE SODICO DE PREDNILONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI DONADUZZI	FRASCO	2.000,00	5,150	10.300,00
079405	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE 100ML - Marca.: NAT ULAB	FRASCO	2.900,00	2,100	6.090,00
079408	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL - Mar ca.: PRATI DONADUZZI	BISNAGA	5.000,00	5,890	29.450,00
079410	SULFATO DE ZINCO 30 MG - Marca.: EQUILIBRIO	CÁPSULA	20.000,00	0,410	8.200,00
VALOR GLOBAL R\$					861.723,06

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 861.723,06 (oitocentos e se ssenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e seis centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## PARAGRAFO PRIMEIRO

### DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

WSDFGHJKL



### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2021-008.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.053 Manut.PSF - Programa Saúde da Família SMS/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 519.890,26, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.054 Manutenção do Pab Fixo-Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 246.936,80, Exercício 2021 Atividade 1410.103020200.2.061 Manut. do Prog. MAC- Média e alta Complexibilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 94.896,00 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DOUGLAS DA COSTA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 22 de Abril de 2021

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA  
CNPJ 03.460.198/0001-84  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_